



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.495, DE 8 DE SETEMBRO DE 2010

*Denomina logradouro público: “Praça Alcides Paulista dos Santos”.*

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Denominar-se-á **Praça Alcides Paulista dos Santos** o imóvel com área de 457,60 m<sup>2</sup> situado na confluência das ruas 02, 05 e Avenida Albino Santos, no Bairro J.K.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de setembro de 2010

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

(Vereador: AAS)